



BO

# Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO V - Nº 036 - EXTRA - RESENDE, 30 DE JUNHO DE 2021

## LEI Nº 3661, DE 23 DE JUNHO DE 2021

**EMENTA: DENOMINA PRÓPRIO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADO NO BAIRRO SURUBI VELHO.**

OPREFEITOMUNICIPALDE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBEM BARBOSA ROSADAS**”, o próprio público municipal conhecido popularmente como Escola Municipal Surubi, situado no bairro Surubi Velho.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 035 de 25 de junho de 2021.**

## DECRETO Nº 14292 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

OPrefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **Cyntia da Silva Mattar**, matrícula nº 25713, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 18.200/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21.06.2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14293 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

OPrefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **Juliana Mendonça de Souza Lima**, matrícula nº 22361, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 18.400/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21.06.2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14294 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**EMENTA: Estabelece novas medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais no Município de Resende/RJ durante o período de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do**

**novo Coronavírus (COVID-19).**

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, **CONSIDERANDO** a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas as diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para os primeiros enfrentamentos à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar acrescida de interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social e de restrição de atividades essenciais e não essenciais atualmente vigentes ainda comprometem a atividade econômica no âmbito do Município, com consequências graves nas contas públicas e, portanto nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a ampliação da capacidade de testagem do Município, com a consequente produção de respostas oportunas para análise de dados da Saúde Pública, bem como a implementação de centro de triagem para o atendimento em separado de pacientes suspeitos de COVID19;

**CONSIDERANDO** a redução na taxa de ocupação dos leitos UTI dos hospitais da rede pública e privada do Município, bem como a garantia dos estoques referentes aos equipamentos de proteção individual para os profissionais da Saúde, que se encontram estabilizados;

**CONSIDERANDO** a ampliação das equipes críticas (prontos-socorros e unidades de terapia intensiva, principalmente) já efetivada e a contínua capacitação dos profissionais de saúde que atuam diretamente nessas áreas para o enfrentamento da pandemia no Município de Resende;

**CONSIDERANDO** a intensa campanha institucional por parte do Município de Resende para divulgação dos cuidados necessários e dos protocolos de saúde para evitar o contágio e a propagação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.292 de 25 de Março de 2020, que passou a considerar as atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.344 de 11 de Maio de 2020, que passou a considerar como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades;

**CONSIDERANDO** a cartilha da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos publicada no Boletim 061/2020 de 03 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.129, de 19/06/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que autoriza a reabertura e o funcionamento das unidades do Departamento de Trânsito – DETRAN, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.195, de 04/08/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que dispõe e orienta a retomada antecipada das atividades práticas dos cursos da área de saúde das instituições privadas de ensino superior do Estado

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

	<p><b>TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ</b> Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p><b>DAVID MANUEL DE JESUS SILVA</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>RONALDO GOMES</b> Ouvidor-Geral do Município</p> <p><b>ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO</b> Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende</p> <p><b>THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA</b> Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda</p> <p><b>WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA</b> Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende</p> <p><b>JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI</b> Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR</p> <p><b>SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA</b> Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município</p> <p><b>ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO</b> Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)</p> <p><b>VALMIR RIBEIRO DE AZEVEDO</b> Comandante da Guarda Civil Municipal</p> <p><b>FLÁVIO GERMANO DA SILVA</b> Diretor Geral de Defesa Civil</p> <p><b>ANDRÉ DA CONCEIÇÃO</b> Superintendente Municipal de Enfermagem</p> <p><b>ARNALDO JOSÉ DE LIMA</b> Superintendente Municipal de Eventos</p> <p><b>NICOLAU MOISES NETO</b> Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado</p> <p><b>CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS</b> Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão</p> <p><b>CÁCIA MÔNICA OZÓRIO</b> Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada</p> <p><b>CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO</b> Superintendente Municipal de Ordem Pública</p> <p><b>DANIELA VIEIRA CANIL DA SILVA</b> Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR</p> <p><b>JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO</b> Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado</p> <p><b>DÉBORA AFONSO CAMOLEZE</b> Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica</p> <p><b>CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA</b> Superintendente Municipal de Serviços Públicos</p> <p><b>SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS</b> Superintendente Municipal de Recursos Humanos</p> <p><b>HUGO RIBAS NETO</b> Superintendente Municipal Técnico – designado</p> <p><b>FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS</b> Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado</p> <p><b>JAYME CORREA DE MATTOS NETO</b> Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado</p>	<p><b>TIAGO VIEIRA MARTINS DA SILVA</b> Superintendente Municipal de Relações Comunitárias</p> <p><b>GUSTAVO ADOLFO FICHTER</b> Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação</p> <p><b>ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA</b> Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais</p> <p><b>DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO</b> Superintendente Municipal de Saúde Mental</p> <p><b>JÚLIO CEZAR DE CARVALHO</b> Superintendente Municipal de Licitações e Contratos</p> <p><b>MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE</b> Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação</p> <p><b>MÁRIO JOSÉ DIAS</b> Superintendente Municipal Pedagógica- designado</p> <p><b>NEUSA DA ROCHA FACHIM</b> Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS</p> <p><b>RAONE DA SILVA FERNANDES</b> Superintendente Municipal Administrativo do HME</p> <p><b>THAIS DE SOUZA VIEIRA</b> Superintendente Municipal da UPA</p> <p><b>RICARDO FERREIRA RIBEIRO</b> Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização</p> <p><b>GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES</b> Superintendente Municipal de Atenção Especializado</p> <p><b>RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA</b> Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro</p> <p><b>CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ</b> Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde</p> <p><b>JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA</b> Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito</p> <p><b>PRISCILA PFFAF COELHO</b> Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA</p> <p><b>CAMILA DE CARVALHO MOREIRA</b> Superintendente Municipal de Planejamento Urbano</p> <p><b>JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA</b> Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS</p>
<p><b>DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>GERALDO DA CUNHA</b> Vice-Prefeito Municipal</p> <p><b>JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS</b> Controlador Geral do Município</p> <p><b>ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA</b> Secretário Municipal de Administração</p> <p><b>PAULO ROBERTO RUSSO</b> Secretário Municipal de Fazenda</p> <p><b>TATIANE CARVALHO GAVIOLI</b> Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos</p> <p><b>THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA</b> Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p><b>REGINALDO BALIEIRO DINIZ</b> Secretário Municipal Coordenação Operacional</p> <p><b>VINICIUS CIBIEN DE OLIVEIRA</b> Secretário Municipal Desenvolvimento Rural</p> <p><b>JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ</b> Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</p> <p><b>ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA</b> Secretário Municipal de Saúde</p> <p><b>ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA</b> Secretária Municipal de Educação</p> <p><b>DENISE DE ABREU MANHÃES</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano</p>		

do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os Decretos 47.608 de 18/05/2021 e 47.646 de 15/06/2021 do Governo do Estado Rio de Janeiro que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dão outras providências;

**CONSIDERANDO** a 36ª edição do Mapa de Risco da Covid-19, divulgada no dia 24/06/2021 pela Secretaria de Estado de Saúde, na qual a Região do Médio Paraíba encontra-se na bandeira amarela (risco baixo); e

**CONSIDERANDO** que o Município de Resende vacinou 53.387 pessoas em 1ª dose; 18.338 pessoas em 2ª dose, perfazendo um total de 71.725 de doses aplicadas.

#### **D E C R E T A:**

#### **Capítulo I – DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - Este Decreto possui como finalidade estabelecer novas medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais visando a prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Resende nos termos que seguem.

**Parágrafo Único** - As medidas previstas neste Decreto terão validade até 30/07/2021.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais e não essenciais no Município para fins deste Decreto serão divididos em Grupos:

**I - Grupo 1:** Prestadores de Serviços Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e outras atividades essenciais: hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, estúdios de fisioterapia, mercados, minimercados, açougues, hortifrúti, padarias, casas de ração e de insumos agrícolas, farmácias, drogarias, postos de combustível, transportadoras e serviços funerários;

**II - Grupo 2:** Prestadores de Serviços Comerciais em geral: perfumarias, estabelecimentos rotativos e privados, borracharias, mecânicas, lojas de material de construção, lojas de aviamentos, lojas de vestuário, óticas, lojas de material desportivo, lojas de calçados, lojas de móveis e eletrodomésticos, lojas de departamento, joalherias, lojas de vendas e reparos de computadores, celulares e congêneres, concessionárias e revendedoras de veículos, papelaria, loja de música, loja de fotografia, chaveiro, bancos, lotéricas, feiras livres, estacionamentos rotativos e privados e outras atividades comerciais;

**III - Grupo 3:** Prestadores de Serviços Especializados em geral: escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, salões de beleza, barbeiros, assessorias, assistências técnicas, encanadores, eletricitistas e congêneres, funilarias e pinturas automotivas;

**IV - Grupo 4:** Rede hoteleira e gastronômica: hotéis e pousadas, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, *trailers* e *food-trucks*;

**V - Grupo 5:** Atividades desportivas e espaços públicos: academias de ginástica, de musculação, estabelecimentos voltados à locação de espaço para prática de futebol, estúdios, funcionais, *crossfit*, academias e centros de dança, academias de artes marciais, clubes desportivos, piscinas, praças, parques, quadras e jardins públicos;

**VI - Grupo 6:** Atividades religiosas: igrejas e templos religiosos de quaisquer cultos;

**VII - Grupo 7:** Prestadores de Serviços de Mobilidade Urbana: transporte coletivo de passageiros, vans, taxis e veículos de transporte por aplicativo;

**VIII - Grupo 8:** Atividades industriais; e

**IX - Grupo 9:** Ensino, Cultura e Entretenimento: escolas, universidades, cursos de idiomas e profissionalizantes, centro de formação de condutores, creches, casas de shows, paraquedismo, áreas de lazer dos *shoppings centers*, auditórios para eventos, cinema, teatro, eventos sociais em ambientes como salões, casas de festas, pavilhões, centro de convenções e congêneres.

#### **Capítulo II – DOS REQUISITOS COMUNS E GERAIS**

**Art. 3º** - Todos os grupos previstos no artigo 2º poderão desempenhar suas atividades desde que cumpram, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**I**- higienizarem, ao menos uma vez por turno de trabalho e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante adequado;

**II**- higienizarem, ao menos uma vez ao dia, os pisos, as paredes e o banheiro, se houver, preferencialmente com água sanitária ou outro sanitizante adequado;

**III**- manterem à disposição e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

**IV**- manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) ou manterem as portas e janelas abertas;

**V**- franquearem o acesso de pessoas de forma organizada, evitando aglomerações;

**VI**- manterem disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários destinados aos clientes e funcionários, quando houver, disponibilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel; e

**VII**- exigirem o uso obrigatório de máscaras a todos os clientes e colaboradores.  
**Parágrafo único.** No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento das obrigações contidas no presente.

#### **Capítulo III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTRAS ATIVIDADES ESSENCIAIS (GRUPO 1)**

**Art. 4º** - Os prestadores de serviços constantes do Grupo I poderão continuar com suas atividades sem restrição de dias e horários, desde que cumpram os requisitos dispostos no artigo 3º.

#### **Capítulo IV – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COMERCIAIS (GRUPO 2)**

**Art. 5º** - Os prestadores de serviços e o comércio em geral poderão continuar com suas atividades, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I**- franquearem o acesso de pessoas limitado pela área de atendimento, sendo permitido o acesso de 1 pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>;

**II** - adotarem, quando for o caso, sistemas de escalas de revezamento de turnos e de alterações de jornadas a fim de reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

**III**- adotarem e exigirem da equipe distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os colaboradores;

**IV**- estabelecerem demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de filas quanto para permanência em balcões ou mesas de atendimento;

**V** - controlarem a entrada de pessoas, com vistas a respeitar o distanciamento mínimo interpessoal de 1 (um) metro, enquanto o cliente permanecer no interior do estabelecimento;

**VI** - organizarem, em caso de formação de filas externas ou na calçada, a espera obedecendo distanciamento interpessoal de, no mínimo, 1 (um) metro; e

**VII**- proibirem, aqueles estabelecimentos que comercializem cosméticos, a disponibilização nos mostruários destinados aos clientes para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pó, sombras, cremes hidratantes, entre outros).

**§1º** - É de responsabilidade do empreendedor estabelecer práticas rotineiras para desinfecção das superfícies das embalagens e produtos para exposição, manuseio e entrega aos clientes.

**§2º** - Ficam vedadas as atividades promocionais que possam causar aglomerações no interior dos estabelecimentos.

**§3º** - O comércio em geral poderá funcionar nos seguintes horários:

**I** - Das 08h às 19h de segunda-feira à sexta-feira; e

**II** - Das 08h às 14h aos sábados.

**§4º** - Os *shoppings centers* poderão funcionar nos seguintes horários:

**I**- das 10h às 22h de segunda-feira à sábado; e

**II**- das 14h às 22h aos domingos.

**§5º** - No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento dos requisitos contidos no presente artigo.

**§6º**- Ficam os estacionamentos rotativos liberados a funcionarem em qualquer horário.

**§7º** - Às feiras livres aplicar-se-ão os requisitos constantes no *caput* do presente artigo no que couberem.

**§8º** - Os estabelecimentos bancários poderão retomar o horário regular de atendimento ao público, ressalvadas eventuais regulamentações federais.

## Capítulo V – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (GRUPO 3)

**Art. 6º** - Os prestadores de serviços especializados poderão continuar com suas atividades, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I**- atenderem, sempre que possível, de forma individualizada e com horário previamente marcado;

**II** - exigirem que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de álcool em gel para a higienização das mãos bem como utilizem máscaras de proteção individual durante a permanência dentro do estabelecimento; e

**III**- manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) ou manterem as portas e janelas abertas;

**§1º** - Os estabelecimentos constantes no Grupo 3 que possuem atendimento ao público poderão funcionar nos seguintes horários:

**I** – Das 08h às 19h de segunda-feira à sexta-feira; e

**II** – Das 08h às 14h aos sábados.

**§2º** - No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento das obrigações contidas no presente Decreto.

## Capítulo VI – DA REDE HOTELEIRA E GASTRONÔMICA (GRUPO 4)

**Art. 7º** - Os estabelecimentos da rede hoteleira poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I**- exigirem que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de álcool em gel para a higienização das mãos bem como utilizem máscaras de proteção individual durante a permanência nas áreas comuns do estabelecimento; e

**II** - aferirem a temperatura corporal dos hóspedes, e caso, seja identificada temperatura superior a 37,7°C orientar que procurem atendimento médico especializado de forma imediata.

**Parágrafo Único**- As medidas previstas neste artigo aplicam-se aos hotéis e pousadas do Município de Resende localizados nos Distritos e regiões turísticas (Serrinha do Alambari, Capelinha, Visconde de Mauá, Engenheiro Passos, Rio Preto, Vargem Grande, Fumaça e Jacuba).

**Art. 8º** - Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, *trailers* e *food-trucks* poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** – limitarem a ocupação em 70% (setenta por cento) das suas respectivas capacidades de lotação;

**II** – organizarem filas, quando necessário, tanto no ambiente interno quanto no ambiente externo, a fim de ser mantido distanciamento interpessoal de, no mínimo, 1 (um) metro;

**III**– manterem afastamento mínimo de 1,5 metro de distância entre as mesas.

**IV** - proibirem a permanência de público em pé, a fim de evitar aglomeração; e

**V** – proibirem espaço reservado para pista de dança.

**§ 1º** - O horário de atendimento presencial ao público será até as 00h, após o horário disciplinado neste dispositivo, será permitida apenas a modalidade *delivery*.

**§2º**- É proibido o consumo de bebidas e alimentos nas proximidades dos estabelecimentos gastronômicos (restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, *trailers* e *food-trucks*), após o horário estabelecido no parágrafo anterior.

**§3º** - Em caso de descumprimento do parágrafo 2º deste artigo, a fiscalização poderá determinar o imediato fechamento do estabelecimento, inclusive na modalidade *delivery*, sem prejuízo da autuação cabível e demais sanções aplicáveis à espécie.

## Capítulo VII – DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (GRUPO 5)

**Art. 9º** - As academias de ginástica, de musculação, estúdios, funcionais *crossfit*, academias de dança, academias de artes marciais e congêneres, poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** – interditem duas vezes ao dia as áreas para limpeza geral e desinfecção;

**II**- franquearem o acesso de clientes, desde que limitando o acesso de 1 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup> da área total;

**III** - estabelecerem demarcação no solo que oriente o espaço em que cada cliente deverá se exercitar nas áreas de peso livre;

**IV** – utilizarem os aparelhos de *cardio* deixando o espaçamento mínimo de 1,5 metro entre os equipamentos;

**V**– afixarem, em local visível, na entrada, a metragem total do estabelecimento, visando facilitar eventuais fiscalizações pelo Poder Público;

**VI** – mensurar a temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo o cliente, neste caso, ser orientado a procurar imediato atendimento médico;

**VII** – vedar a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores, bem como o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% ou outro produto sanitizante;

**VIII**– proibir o uso de bebedouros com água por pressão, exceto com a finalidade encher recipientes dos alunos e instrutores; e

**IX** – manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) ou manterem as portas e janelas abertas.

**Parágrafo único**. Para fins do inciso II será considerado apenas o cliente, sem a inclusão de professores, instrutores e demais colaboradores do estabelecimento no referido cômputo de metragem.

**Art. 10** - Os clubes desportivos e os estabelecimentos voltados à locação de espaço para prática de futebol seguirão os requisitos previstos no artigo 3º e, ainda, os constantes nos incisos I, II, e VIII do art. 9º.

**Parágrafo único**. Os responsáveis pelos estabelecimentos voltados à locação de espaço para prática de futebol deverão controlar a entrada a fim de que somente adentrem nas quadras as pessoas cadastradas para o horário agendado.

**Art. 11**- As piscinas localizadas no interior dos clubes desportivos poderão ser utilizadas para treinamento, atividades recreativas e de hidroginástica, desde que cumpram os seguintes requisitos:

**I**-interditem, pelo menos duas vezes ao dia, as áreas de circulação para limpeza geral e desinfecção;

**II** -higienizarem, quando do início dos treinos, as superfícies de toque (bordas, raias, plataformas de mergulho), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante;

**III** - higienizarem os pisos de acesso, os vestiários e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

**IV** - manterem a disposição em local de fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento) para utilização dos nadadores e funcionários, no local de acesso à piscina e demais dependências;

**V** - mensurarem a temperatura de todos os usuários na entrada do estabelecimento, sendo vedada a realização de treinos por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo o usuário, neste caso, ser orientado a procurar imediato atendimento médico; e

**VI** - manterem higienizadas as mesas, cadeiras e demais utensílios de lazer que compoñham a área da piscina.

**Parágrafo único**. Os clubes indicados no *caput* deste artigo deverão fiscalizar o distanciamento mínimo de 1m<sup>2</sup> entre os usuários no interior das piscinas.

**Art. 12** – Fica autorizado o retorno das atividades esportivas coletivas, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** - estabelecer demarcação no solo que oriente o espaço em que cada aluno ou participante deverá se exercitar nas áreas de atividade física, bem como delimitar o distanciamento obrigatório com vistas à prevenção;

**II** - orientar os alunos e participantes sobre horário de chegada, permanência e eventual revezamento de turno, durante as atividades, evitando aglomeração;

**III** - orientar os alunos e participantes que o tempo de permanência no local

delimitado para atividade deve ser estritamente o período da mesma, visando evitar aglomeração;

**IV** - mensurar a temperatura de todos os alunos e participantes no início de cada atividade, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°, devendo o aluno, neste caso, ser orientado a procurar imediato atendimento médico;

**V** - designar um colaborador (ou tantos quanto forem necessários, a depender da atividade), para aferição de temperatura e idade de cada aluno e/ou participante;

**VI** - proibir o ingresso dos alunos ou participantes que estejam apresentando sintomas como por exemplo, a perda do paladar, perda de olfato, tosse, falta de ar e coriza, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

**VII** - a organização e planejamento de todas as atividades esportivas deverão atender sempre às medidas de prevenção e etiquetas sanitárias, comprovadamente eficazes contra o novo coronavírus; e

**VIII** - orientar que cada aluno ou participante leve sua própria garrafa de água, evitando-se utilização de bebedouros.

### Capítulo VIII – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS (GRUPO 6)

**Art. 13** - As igrejas, templos religiosos e afins poderão continuar abertos para a realização de cultos, reuniões, missas e celebrações, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** - a lotação máxima autorizada será de 70% (setenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

**II** - mensurem a temperatura de todos os frequentadores na entrada dos templos, sendo proibida a participação por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

**III** - os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

**IV** - deve ser efetuada a demarcação dos bancos a fim de que se respeite a distância de 1 metro entre as pessoas, em todas as direções;

**V** - fica proibida a utilização de livretos ou folhetos de uso comum durante as reuniões, missas, cultos ou celebrações;

**VI** - deverá ser realizada a higienização dos templos antes e após as celebrações, utilizando-se dos produtos sanitizantes adequados;

**VII** - fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois das reuniões, missas, cultos ou celebrações. Para isso, os fiéis serão instados a se dispersarem ordenada e imediatamente ao final das celebrações; e

**VIII** - recomenda-se que as reuniões, missas, cultos ou celebrações sejam transmitidas por meio online, para proporcionar que as orientações religiosas detenham ampla capilaridade espiritual e social.

**Parágrafo Único** - As igrejas e templos poderão aumentar o número de cultos e reuniões, se for o caso, a fim de atenderem a capacidade de lotação descrita neste artigo.

### Capítulo IX – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE MOBILIDADE URBANA (GRUPO 7)

**Art. 14** - O transporte coletivo municipal, considerando somente passageiros sentados, deverá operar com a capacidade total de sua frota e com a disponibilidade total de horário das linhas municipais e, ainda, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º do presente decreto.

**Art. 15** - Os ônibus, vans e veículos de transporte por aplicativo devem circular com as janelas abertas e destravadas de modo que seja facilitada a circulação do ar, com desinfecção com álcool gel ao final de cada viagem, sempre que possível.

### Capítulo X – DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GRUPO 8)

**Art. 16** - Os estabelecimentos industriais poderão continuar com suas atividades,

desde que cumpram os requisitos dispostos no artigo 3º.

### Capítulo XI – DAS ATIVIDADES DE ENSINO, CULTURA E ENTRETENIMENTO (GRUPO 9)

**Art. 17** - Ficam autorizadas as seguintes atividades de ensino, cultura e entretenimento previstas no art. 2º, inciso IX do presente Decreto:

**I** - aulas dos centros de formação de condutores;

**II** - cursos de idiomas, profissionalizantes e congêneres;

**III** - atividades práticas nos cursos da área de Saúde em Instituições Privadas de Ensino Superior, em especial, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

**IV** - paraquedismo;

**V** - atividades de entretenimento localizadas nas áreas de lazer dos shoppings centers;

**VI** - cinemas e teatros;

**VII** - eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, pavilhões, centro de convenções e congêneres;

**VIII** - shows, eventos e apresentações com música ao vivo ou eletrônica, na forma do art. 26 deste Decreto; e

**IX** - as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares, incluindo as unidades de ensino superior.

**Parágrafo Único**. As aulas presenciais como as demais atividades educacionais deverão seguir as Orientações Pedagógicas e Sanitárias elaboradas pela Comissão Multidisciplinar conforme publicadas no Boletim Oficial nº 055 - extra, de 30/09/2020, bem como outros atos executivos posteriores.

**Art. 18** - Ficam os Centros de Formação de Condutores do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com aulas teóricas e práticas presenciais desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** - critérios a observância do distanciamento social de pelo menos 1,5 metro entre os alunos nos ambientes de aprendizagem;

**II** - uso obrigatório de máscara para alunos/candidatos, bem como para todos os funcionários dos Centros de Formação de Condutores;

**III** - fornecimento de álcool em gel por parte dos Centros de Formação de Condutores aos alunos e funcionários, nas dependências internas e durante a instrução; e

**IV** - higienização dos veículos de instrução no início e no término de cada aula prática.

**Parágrafo Único**. A fiscalização nos Centros de Formação de Condutores quanto ao cumprimento das medidas de segurança descritas ficará a cargo do DETRAN/RJ, sem prejuízo do poder de polícia administrativo do Município.

**Art. 19** - Os cursos de idiomas, profissionalizantes e congêneres poderão funcionar de forma presencial, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 3º do presente Decreto.

**Art. 20** - Fica autorizada a abertura e o funcionamento do Aeródromo de Resende para a prática do paraquedismo e suas atividades correlatas, desde que cumpridas às seguintes medidas:

**I** - a lotação máxima autorizada será de 70% (setenta por cento) da capacidade normal das aeronaves;

**II** - todos frequentadores devem ter a temperatura corporal mensurada na entrada do Aeroclub de Resende, sendo proibida a participação por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo este ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

**III** - deve ser aplicado questionário para triagem dos participantes, com proibição das atividades para aqueles que se enquadrem no grupo de risco;

**IV** - o treinamento dos participantes deverá ser realizado ao ar livre;

**V** - todos frequentadores devem utilizar máscara de proteção facial enquanto estiverem no solo, e devem higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento) antes de ingressarem na aeronave;

**VI** - nos locais de embarque e desembarque deverá ser respeitado o espaçamento de 1,5 metro entre as pessoas;

**VII** – devem ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da área do Aeroclube de Resende, intensificando a limpeza das áreas com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, quando possível;

**VIII** – o aluno deve usar a própria roupa para o salto duplo, no lugar dos macacões, sempre que possível. Se for necessária a utilização de macacão, este deve ser entregue limpo e recolhido para nova limpeza no final das atividades, sempre com critério de utilização individual e por dia de uso;

**IX** – durante o voo, todos a bordo deverão usar máscaras;

**X** – a aeronave deve manter a janela da frente e parte da porta aberta de forma que ocorra renovação constante do ar, sempre que o modelo da aeronave permitir essa configuração;

**XI** – a aeronave deve ser higienizada em todos os lugares, assim como a porta, com disponibilização de álcool em gel no embarque para que todos façam a higienização antes de entrar no avião e no cesto;

**XII** – os óculos de salto e os demais acessórios como altímetro, capacete e rádio devem ser higienizados após cada uso;

**XIII** – após a chegada da aeronave em solo, as portas devem ser abertas para ventilação antes da realização dos trabalhos de manutenção;

**XIV** – fica proibido o fornecimento de qualquer tipo de alimento aos passageiros;

**XV** – fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois dos saltos e demais atividades no âmbito do Aeroclube de Resende. Para isso, os participantes serão instados a se dispersarem ordenada e imediatamente ao término das atividades desportivas; e

**XVI** – o colaborador que ao qualquer sinal de sintomas deverá ser imediatamente afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico.

**Art. 21**– Ficam autorizadas as atividades de entretenimento localizadas nas áreas de lazer dos *shoppings centers* tais como *kid play*, jogos eletrônicos, fliperamas, boliches e congêneres, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I**– disponibilizarem álcool gel ao longo dos diferentes brinquedos na loja, sendo na modalidade de totens e vasilhames;

**II** – observarem o espaçamento entre os brinquedos de modo a manter o distanciamento de 1,5 metro entre os clientes;

**III** – proibirem dois ou mais clientes utilizando o mesmo equipamento;

**IV** – todos frequentadores devem ter a temperatura corporal mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibido o ingresso por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo este ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

**V** – disponibilizarem um tapete absorvente embebido com solução aquosa de cloro na entrada da loja;

**VI** – franquearem o acesso de clientes, desde que limitando o acesso de 1 (uma) pessoa a cada 04 m<sup>2</sup> da área total;

**VII** – higienizarem, após o uso, todo e qualquer brinquedo com álcool 70%; e

**VIII** – realizarem a desinfecção semanal de todos os brinquedos.

**Art. 22** – Fica autorizada a manutenção das atividades de pista de boliche, desde que cumpridas as medidas de segurança previstas no artigo anterior, bem como as seguintes:

**I** – as bolas, antes das partidas, deverão ser higienizadas com álcool 70%, assim como os assentos e mesas; e

**II** – cada jogador receberá um par de luvas de látex e não poderá removê-la enquanto permanecer na pista de boliche.

**Art. 23**– Permanece vedada a utilização do brinquedo denominado piscina de bolinhas e congêneres.

**Art. 24** – Ficam os cinemas e teatros do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com presença de público desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** – incentivar o pagamento dos ingressos por meios eletrônicos;

**II** – garantir o distanciamento físico nas bilheterias e entrada das salas de projeção, preferencialmente demarcando o chão com adesivos para esse fim;

**III** – limitar a capacidade 70% (setenta por cento) das ocupações ou 1,5 metro de distanciamento nas salas de cinemas;

**IV** – orientar o público que ocupe assentos alternados no interior da sala de exibição, exceto quando tratar-se de casais ou membros do mesmo núcleo familiar;

**V** – aumentar o intervalo entre sessões a fim de garantir a higienização adequada da sala de exibição;

**VI** – higienizar e sanitizar, após o término de cada sessão, as poltronas, corrimãos,

puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato;

**VII** – realizar a conferência de ingressos sem contato manual por parte do atendente, preferencialmente por meio de leitores óticos ou visualmente; e

**VIII** – orientar o público que as máscaras somente poderão ser retiradas por ocasião do consumo de alimentos e bebidas.

**Art. 25** – Ficam os salões de festas e congêneres do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com presença de público desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

**I** – o limite de clientes/convidados nos salões e espaços deverá ser de 40% da capacidade em locais fechados e em 60% da capacidade em locais aberto, de modo a manter o distanciamento social entre os clientes/convidados;

**II** – o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem utilizá-las, sendo possível retirá-la apenas para se alimentar, e obrigatoriamente em suas mesas;

**III** – as mesas deverão ser posicionadas a fim de manterem o distanciamento adequado entre si de, no mínimo, 1,5m de modo a comportarem somente convidados de um mesmo núcleo familiar;

**IV** – todos os participantes, sejam eles convidados ou profissionais, deverão usar máscara de proteção durante todo o período do evento, sendo permitida a sua retirada apenas para os momentos de alimentação;

**V** – todos os clientes/convidados e trabalhadores deverão ter a temperatura medida na entrada do evento utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,7°C, a pessoa não poderá ter acesso ao evento;

**VI** – o responsável pelo evento deverá disponibilizar álcool 70% nas mesas e em locais estratégicos de fácil acesso aos clientes/convidados;

**VII** – o distanciamento mínimo entre as pessoas (funcionários e clientes/convidados) é de 1,5 metro;

**VIII** – os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados, não sendo permitido o uso de guardanapos de tecido; e

**IX** – os copos e taças não poderão ser expostos nas mesas, cabendo aos garçons servirem as bebidas diretamente aos convidados.

**Art. 26** – Ficam autorizados shows, eventos e apresentações com música ao vivo ou eletrônica nos estabelecimentos localizados do Município de Resende até as 23:00 h.

**Parágrafo único.** Em caso de aglomeração de pessoas gerada em decorrência de eventos musicais, as autoridades municipais poderão determinar o encerramento da referida atividade, retomando-se a mesma atividade apenas no dia subsequente, e desde que não gere nova aglomeração, sem prejuízo das demais medidas punitivas aplicáveis à espécie.

**Art. 27** – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, ficam suspensas para todo o Município a realização de evento desportivo com público, comício e afins.

## Capítulo XII – DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** – Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

**Parágrafo único** – Independentemente das sanções previstas no caput deste artigo, em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto ficam os estabelecimentos sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, ao fechamento com potencial cassação do alvará.

**Art. 29** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30** – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 13.680 de 23 de outubro de 2020 e o Decreto Municipal nº 14.265 de 11 de junho de 2021.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2424 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Rafael da Silva Nogueira**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Administração, para o(a) qual foi nomeado(a)

através da Portaria n.º 1779/21.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2430 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a cessão da servidora **Renata Aparecida do Vale**, matrícula n.º 12.004, para exercer suas funções junto a Câmara Municipal de Resende, com ônus para o Poder Legislativo, à vista do processo administrativo n.º 7067/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28.02.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2431 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a Portaria n.º 4289/2018, a qual autoriza a cessão da servidora **Tháís de Oliveira Viana Pereira**, matrícula n.º 19769, Professor Docente IV, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Porto Real, sem ônus para o Município de Resende, à vista do processo administrativo n.º 873/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22.01.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2438 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Maria Aparecida de Jesus**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2159/18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2439 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Manaéte de Jesus Leite**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2442 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Wanderléia Vieira da Silva Tavares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Conselho Tutelar, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Governo, à vista do processo administrativo n.º 17.946/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.07.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2443 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Wanderléia Vieira da Silva Tavares**, do cargo de Conselho Tutelar, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Governo, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2442/21, à vista do processo administrativo n.º 17.946/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2444 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Lia Ferreira Kapiski**, matrícula n.º 26.697, Médica, para atuar na Equipe de Saúde de Estratégia da Família São Caetano, e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei n.º 3108, de 15 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2445 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fernanda Rodrigues Ferreira**, matrícula n.º 26.711, Médica, para atuar na Equipe Clínica da Família Professora Eny Mattos, e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei n.º 3108, de 15 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2446 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Julia Kalil Dias Diniz**, matrícula n.º 26.696, Médica, para atuar na Equipe de Saúde da Família Parque Minas Gerais, e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei n.º 3108, de 15 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 261/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Andri Soluções Comércio de Suprimentos Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
05	01	8.000	UN.	CADERNETA 1/8 ESPIRAL 96 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 56G/M². CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX 250 G/M². DIMENSÃO MÍNIMA DA CADERNETA: 100 X 147 MM, MARCA: PANAMERICANA.	2,06	16.480,00
<b>VALOR GLOBAL: (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 16.480,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 262/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Camepel Comércio de Papéis Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
04	01	2.500	CX.	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BORRACHA BRANCA ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MACIA E SUAVE, ATÓXICA, MATERIAL LÁTEX, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES UNIDADE: 4,2X2,9X1CM (Nº 20). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: LEO LEO.	6,26	15.650,00
10	01	15.000	JG.	CANETA HIDROCOR PONTA FINA DE 12 CORES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO OPACO, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO		

				OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E CORANTES ORGÂNICOS. DIMENSÃO MÍNIMA DA CANETA: 120 MM COMPRIMENTO; DIÂMETRO 15 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: LEO LEO.	2,37	35.550,00
11	01	8.000	JG.	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA DE 12 CORES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CONJUNTO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS, COM PONTA 4,0 MM, POROSA, COM ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL E NÃO RECARREGÁVEL. O CORPO DEVE OPACO. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS(VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ONDA PRO.	8,51	68.080,00
15	01	10.000	UN.	PINCEL Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PINCEL ESCOLAR Nº 10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO NYLON, POLIAMIDA OU POLIÉSTER), CERDAS MACIAS, COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS, FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUMÍNIO. CABO LONGO, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM FORMATO CILÍNDRICO, MARCA: LEO LEO.	1,29	12.900,00
17	01	8.000	Cx.	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEIS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ONDA PRO.	2,68	21.440,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)</b>					<b>R\$ 153.620,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 263/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
06 – Contratada: G M C Comércio de Mercadorias em Geral Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
12	01	21.000	CX.	GIZ DE CERA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, VIDA INTENSA, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE. DIMENSÃO MÍNIMA DA CADA GIZ: 12 CM (ALTURA) X 10 MM (DIÂMETRO). VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: PRATINIGA.	2,76	57.960,00
<b>VALOR GLOBAL: (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 57.960,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 264/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
06 – Contratada: Kajoma Indústria e Comércio de Papéis Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	62.000	UN.	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAPA DURA COSTURADO; CORES VARIADAS; MONOCROMÁTICO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; PRODUTO CERTIFICADO FSC®; FORMATO: 275MM X 200MM; CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO(750G/M2) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ (120G/M2); FOLHAS INTERNAS: 56G/M2; GUARDA: KRAFT (110G/M2), MARCA: KAJOMA.	3,58	221.960,00
03	01	20.000	UN.	CADERNO GRANDE ESPIRAL COM 200 FOLHAS E 10 MATERIAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAPA DURA; VERNIZ LOCALIZADO; CORES VARIADAS OU COM ESTAMPAS COM TEMAS JUVENIS UNISSEX (SUJEITO A APROVAÇÃO PREVIA DA ESTAMPA); 200 FOLHAS (10 MATERIAS); FOLHAS PAUTADAS; PRODUTO CERTIFICADO FSC ®; FORMATO: 200MM X 275MM; CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750G/M2) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ (120GR/M2); FOLHAS INTERNAS: 56G/M2; DIVISÓRIAS 90G/M2; GUARDA: OFF-SET (90G/M2), MARCA: KAJOMA.	6,40	128.000,00

06	01	30.000	UN.	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CADERNO DE DESENHO GRAMPEADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, PAPEL NÃO RECICLADO E SEM SEDA. DEVERÁ POSSUIR SELO FSC. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA 63G/M². CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL OFF SET 120 G/M². ACABAMENTO: GRAMPO A CAVALO (MÍNIMO DE 02 GRAMOS ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE). O MIOLO NÃO DEVE TRASPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 275 MM, MARCA: KAJOMA.	3,43	102.900,00
07	01	13.000	UN.	CADERNO DE DESENHO MEIA PAUTA HORIZONTAL 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CADERNO MEIA PAUTA, CONTENDO LINHAS NO LADO DIREITO DO MIOLO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE TEXTOS E NO LADO ESQUERDO DO MIOLO DEVERÁ CONTER ESPAÇAMENTO PARA DESENHO. CADERNO EM ESPIRAL, FORMATO HORIZONTAL, COM TRATAMENTO DOBRA COIL LOCK. ARAME NYLON COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0 MM. DEVERÁ POSSUIR SELO FSC. MIOLO: EM PAPEL OFF SET GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA/CONTRA-CAPA: PAPEL CARTÃO DUPLEX 275 G/M² FORMATO: HORIZONTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CADERNO: 297 X 210 MM, MARCA: KAJOMA.	4,07	52.910,00
<b>VALOR GLOBAL: (QUINHENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 505.770,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 265/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
06 – Contratada: Lance VR Comércio e Serviço Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
13	01	30.000	CX.	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR DE RESINA PLÁSTICA, REVESTIMENTO EM VERNIZ ATÓXICO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. COMPOSTO DE RESINA, MINAS DE ALTA RESISTÊNCIA, PIGMENTOS E VERNIZES. LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA LÁPIS: 170MM DE COMPRIMENTO, 6MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE DIÂMETRO DA MINA. VALIDADE INDETERMINADA, MARCA: LEO LEO.	2,71	81.300,00

14	01	15.000	CX.	MASSA PARA MODELAR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 180 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, MALEÁVEL, REUTILIZÁVEL, ATÓXICA; TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: LEO LEO.	2,72	40.800,00
19	01	21.000	UN.	TESOURA ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÓMICO, ATÓXICO, LÂMINA DE CORTE DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, PARA DESTRO. A TESOURA DEVERÁ TER UM CORTE LIMPO, EFICIENTE E VIR AFIADA DE FABRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVERÃO TER FORMATO ANATÓMICO. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DIMENSÃO MÍNIMA DA TESOURA: 12 CM DE COMPRIMENTO, MARCA: JANDAINHA.	1,23	25.830,00
20	01	1.500	CX.	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MATERIAL: METAL. LÂMINA RESISTENTE E SEM OXIDAÇÃO. MODELO: UM FURO PARA LÁPIS DE DIÂMETRO TRADICIONAL. APOIO LATERAL PARA OS DEDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA: LEO LEO.	13,13	19.695,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)</b>					<b>R\$ 167.625,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
 06 – Contratada: Nova Coroa Comércio de Materiais Ltda  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	30.000	UN.	COLA BRANCA LÍQUIDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA, PLASTIFICANTE, ALTO PODER DE COLAGEM, ATÓXICA, INÓCUA. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILINA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOSE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. PESO LÍQUIDO UNITÁRIO: 90G. FRASCO COM BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: VESPA.	1,23	36.900,00

18	01	600	CX.	LÁPIS PRETO Nº02 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ISENTA DE NÓS, COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINAPLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÃO, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. 1.2. EMBALAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO ATÉ 01 (UMA) GROSSA (12 DÚZIAS), ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FORMATO SEXTAVADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 LÁPIS (01 GROSSA), MARCA: FAMIX.	20,95	12.570,00
<b>VALOR GLOBAL: (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 49.470,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.918/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 81/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
 06 – Contratada: Pinball Comércio de Materiais e Serviços Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
08	01	500	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIESTIRENO), COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÁ CONICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO (POLIPROPILENO); PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DIMENSÃO MÍNIMA DA CANETA COM TAMPÁ: 14,7 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: COMPACTOR.	22,60	11.300,00

09	01	300	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIESTIRENO), COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÁ CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO (POLIPROPILENO); PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DIMENSÃO MÍNIMA DA CANETA COM TAMPÁ: 14,7 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: COMPACTOR.	22,33	6.699,00
16	01	15.000	UN.	RÉGUA ESCOLAR 30 CM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM MARCADOR MILIMETRADO. DIMENSÕES DA RÉGUA: 30 X 3,5 X 0,3 CM (CXLXE), MARCA: WALEU.	0,65	9.750,00
<b>VALOR GLOBAL: (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)</b>					<b>R\$ 27.749,00</b>	

**Julio Cezar de Carvalho**  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 271/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: G A - Medical Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
07	01	20	UNID.	MACACÃO DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS, COM CAMADA DE FILME POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER MATE A REGIÃO DO QUEIXO E PALA DE PROTEÇÃO SOBRE ZIPER, MARCA: SAFETY, REGISTRO Nº: 82096380001.	31,99	639,80
11	01	50	UNID.	TERMÔMETRO A LASER - FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 315°C / 0 A 600 °F; - PRECISÃO (A 23°C +5°C) -20°C A 100°C: ± 2°C; - 101°C A 315°C : ± 2% DA LEITURA (CALIBRADO EM CORPO NEGRO COM EMISSIVIDADE DE 0,95); - RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F;		

				- REPETIBILIDADE: ± 1°C; - EMISSIVIDADE: FIXA EM 0,95; - DISTÂNCIA AO PONTO DE MEDIÇÃO (D:S): 8:1		
				- SENSOR: RELATIVO / TERMOPAR; - RESPOSTA SPECTRAL: 6~14µm; - TEMPO DE RESPOSTA: 0,5 SEGUNDOS; - MIRA LASER: 01 PONTO CLASSE II LASER (UTILIZA MENOS DE 1mW DE ENERGIA); - COMPRIMENTO DE ONDA: 675nm; - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C, MENOS DE 80% UR; - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: 20 - 55°C (32° - 122°F), MENOS DE 90% UR (SEM CONDENSACÃO); - ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (INCLUSA);		
				- CONSUMO DE ENERGIA: MÁX. 40mA (QUANDO O LASER E A LUZ AUXILIAR ESTIVEREM LIGADOS); - DURABILIDADE DA BATERIA: 5 HORAS (LASER & LUZ AUXILIAR LIGADOS), 10 HORAS (LASER LIGADO & LUZ AUXILIAR DESLIGADA), 12 HORAS (LASER DESLIGADO & LUZ AUXILIAR LIGADA), 50 HORAS (LASER DESLIGADO & LUZ AUXILIAR DESLIGADA); - LUZ AUXILIAR: COMUM; - DIMENSÕES COMPATÍVEIS: 41,5 x 65 x 160mm; - PESO: APROXIMADAMENTE 140GRAMAS COM BATERIA; - ACESSÓRIOS INCLUSOS:		
				PROTEÇÃO DE VINIL, PROTEÇÃO DAS LENTES, BATERIA DE 9V, ALÇA DE MÃO, BOLSA DE VINIL, MARCA: STRAMEDICAL, REGISTRO Nº: 80680259010.	197,70	9.885,00
<b>VALOR GLOBAL: (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, OITENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 10.524,80</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 272/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: Health Care & Dubebe Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
03	01	2.500	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES), MARCA: MEDICAL SYSTEM, REGISTRO Nº: 81699320008.	78,00	195.000,00

04	01	2.500	Cx.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES), MARCA: MEDICAL SYSTEM, REGISTRO Nº: 81699320008.	78,00	195.000,00
05	01	5.000	Cx.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.), MARCA: MEDICAL SYSTEM, REGISTRO Nº: 81699320008.	77,80	389.000,00
06	01	5.000	Cx.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.), MARCA: MEDICAL SYSTEM, REGISTRO Nº: 81699320008.	78,00	390.000,00
<b>VALOR GLOBAL: (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 1.169.000,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 273/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.  
 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
 06 – Contratada: Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	100.000	UNID.	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO, HIPOALERGÊNICO, ABERTO NAS COSTAS, IMPERMEÁVEL COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO, MEDIDA APROXIMADA DE 1,40 X 1,15), MARCA: T MED ABUDE.	3,99	399.000,00
02	01	10.000	UNID.	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, 50G/M2, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO, HIPOALERGÊNICO, ABERTO NAS COSTAS), MARCA: T MED ABUDE.	5,99	59.000,00
<b>VALOR GLOBAL: (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS REAIS)</b>					<b>R\$ 458.900,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 274/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.  
 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
 06 – Contratada: Noem Medical Importação e Exportação de Produtos Médicos – Hospitalares Ltda  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
09	01	12.000	UNID.	MASCARA HOSPITALAR SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, POEIRA, NEVOA E FUMO, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTACÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL, ATONICO, HIPOALERGÊNICO), MARCA: OZ SAFETY.	2,20	26.400,00
<b>VALOR GLOBAL: (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)</b>					<b>R\$ 26.400,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 275/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.  
 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
 06 – Contratada: SJ Comércio de Utilidades - Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 09 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
10	01	100	UNID.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁIL ADULTO - REGISTRO ANVISA), MARCA: MEDSTAR, REGISTRO Nº: 80047300277.	82,74	8.274,00
12	01	50.000	UNID.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, FITAS ELÁSTICAS (30% VEGETAL LÁTEX E 70% SINTÉTICO POLIESTER OU 60% ELASTODIENO E 40% DE POLIESTER). ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL, APRESENTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE, ETC), MARCA: HINDESC.	0,23	11.500,00
<b>VALOR GLOBAL: (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)</b>					<b>R\$ 19.774,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 276/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 27.462/2020.  
 02 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 120/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
06 – Contratada: SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 09 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
08	01	500.000	UNID.	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS (COM BARREIRA FILTRANTE NO MEIO), DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, BRANCA, PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, MARCA: SP ODONTO, REGISTRO Nº: 81150410006.	0,23	115.000,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E QUINZE MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 115.000,00</b>	

**Julio Cezar de Carvalho**  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 280/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
06 – Contratada: Alpha Eletromóveis Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
22	01	40.000	RESMA	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO, ALTA ALVURA. CAIXA COM 10 RESMAS. DEVERÁ POSSUIR SELO FSC. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. DIMENSÃO DA FOLHA: 210 X 297 MM. GRAMATURA: 75 G/M², MARCA: DATAPEL.	14,00	560.000,00
<b>VALOR GLOBAL: (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 560.000,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 281/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar  
06 – Contratada: Andri Soluções Comércio de Suprimentos Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
08	01	2.000	UN.	PASTA CARTÃO PLASTICOLOR C/ ABAS E ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA COM ABA EM CARTÃO DUPLEX. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PINTADA E PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. REFORÇADA COM ILHÓS. COR: AZUL. DIMENSÃO MÍNIMA DA PASTA: 240 X 350 MM. FORMATO: OFÍCIO, MARCA: POLYCAR.	2,23	4.460,00

14	01	2.500	UN.	BARBANTE Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BARBANTE EM ALGODÃO CRU, COM 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS. PESO MÍNIMO DO ROLO: 240 GRAMAS, MARCA: CORBATEX.	6,70	16.750,00
17	01	5.500	CX.	COLA COM GLITER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COLA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM GLITER E ACABAMENTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CAIXA COM 06 FRASCOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, BICO DOSADOR, CORES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ZAZ TRAZ.	5,82	32.010,00
24	01	300	UN.	PISTOLA P/ COLA QUENTE 12MM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA APLICADOR PARA COLA QUENTE 12MM, FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR RISCOS DE QUEIMADURA. BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS. COR: PRETO, MARCA: JOCAR.	14,98	4.494,00
30	01	1.200	PCT.	PAPEL COLOR SET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA GRAMATURA MÍNIMA: 120G/M². DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA 46CMX65CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 25 FOLHAS. CORES: AZUL CLARO, BRANCO, VERDE CLARO, AMARELO, MARROM E PRETO. 200 PACOTES DE CADA COR, MARCA: PREMIATTA.	13,02	15.624,00
36	01	6.750	PCT.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 20 FOLHAS. CORES: AMARELA, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO. 750 PACOTES DE CADA COR. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 48 X 66 CM, MARCA: PREMIATTA.	15,11	101.992,50
37	01	4.500	PCT.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 50 FOLHAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO TRANSPARENTE, LARANJA, VERDE, VERMELHO. 750 PACOTES DE CADA COR. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 50 X 70 CM, MARCA: PILLAR.	31,11	139.995,00
41	01	100	PCT.	PAPEL TIPO KRAFT OURO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PAPEL CONFECCIONADO EM KRAFT LISO OURO. PACOTE COM 200 FOLHAS. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 66 X 96 CM. GRAMATURA: 80 G/M², MARCA: AMIN.	95,20	9.520,00
42	01	6.750	PCT.	PAPEL 40 KG COLORIDO CORES VARIADAS- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 25	21,81	147.217,50

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
				FOLHAS. CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, VERDE, MARROM E PRETO. 750 PACOTES DE CADA COR. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 66 X 96 CM, MARCA: PREMIATTA.		
45	01	4.000	PCT.	CARTOLINA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 150G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÃO DA FOLHA: 50X66CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AMARELO CLARO, AZUL CLARO, BRANCO, ROSA CLARO, VERDE CLARO 800 PACOTES DE CADA COR, MARCA: AMIN.	42,70	170.800,00
54	01	50.000	UNID.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, 230MM X 314MM, ESPESURA DE 0,10MM, COM 4 FUROS, MARCA: CHIES.	0,16	8.000,00
<b>VALOR GLOBAL: (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)</b>					<b>R\$ 650.863,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 282/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
21	01	3.000	UN.	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 20MM, MARCA: PLASPIRAL.	0,37	1.110,00
<b>VALOR GLOBAL: (HUM MIL, CENTO E DEZ REAIS)</b>					<b>R\$ 1.110,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 283/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Camepel Comércio de Papéis Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
19	01	4.000	UN.	COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BASTÃO DE COLA REFIL INCOLOR, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. DIMENSÃO DO BASTÃO: COMPRIMENTO 30 CM E LARGURA DE 11,2 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: REIND COLA.	0,83	3.320,00
<b>VALOR GLOBAL: (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)</b>					<b>R\$ 3.320,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 284/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.

- 03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Comercial Santa Rita de Cássia - Eireli  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
38	01	4.500	PCT.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE CLARO, VERMELHO E ROSA. 500 PACOTES DE CADA COR. GRAMATURA MÍNIMA: 18 G/M <sup>2</sup> . DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 48 CM X 2 M, MARCA: REALCE.	6,28	28.260,00
<b>VALOR GLOBAL: (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 28.260,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 285/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
 06 – Contratada: Dax Comércio e Serviços Ltda  
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	4.000	PCT.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 25 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE CLARO E VERMELHO. 500 PACOTES DE CADA COR. GRAMATURA: 85g/M <sup>2</sup> . DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 40 X 60 CM, MARCA: ARTIFLOC.	15,00	60.000,00
06	01	400	UN.	COLA PARA ISOPOR/EVA 90 GR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BICO DOSADOR ECONÔMICO, ATÔXICA. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINIA E ÁLCOOL. TUBO DE 90 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ZAZ TRAZ.	2,99	1.196,00
10	01	2.000	UN.	PASTA CARTÃO PLASTICOLOR C/ GRAMPO/TRILHO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA EM CARTÃO DUPLEX. GRAMPO/TRILHO DE PLÁSTICO. PINTADA E PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. COR: AZUL. DIMENSÃO MÍNIMA DA PASTA: 235MM X 325MM. FORMATO: OFÍCIO, MARCA: TP.	1,24	2.480,00
11	01	2.000	UN.	PASTA CARTÃO PLASTICOLOR C/ GRAMPO/TRILHO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA EM CARTÃO DUPLEX. GRAMPO/TRILHO DE PLÁSTICO. PINTADA E PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. COR: PRETO. DIMENSÃO MÍNIMA DA PASTA: 235MM X 325MM. FORMATO: OFÍCIO, MARCA: TP.	1,25	2.500,00

15	01	1.500	UN.	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, CONTENDO 2,50 GRAMAS, ESPESURA DO TRAÇO: MÍNIMO 3,8 MM. LONGEVIDADE: APROXIMADAMENTE 2.500 CM². CORPO, TAMPA E FUNDO DE POLIPROPILENO NÃO TRANSPARENTE, FILTRO EM POLIÉSTER, PONTA CILINDRICA, SECAGEM RÁPIDA, COR VIBRANTE. COR: AMARELO FLUORESCENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: LYZE.	1,09	1.635,00
18	01	4.000	UN.	COLA QUENTE FINA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BASTÃO DE COLA REFIL INCOLOR, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIPICANTE. DIMENSÃO DO BASTÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM E LARGURA MÍNIMA DE 7,4 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: KIT.	0,41	1.640,00
34	01	1.500	CX.	GIZ ANTIALÉRGICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA GIZ PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO (APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMICA), REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FORMATO CILÍNDRICO. DIMENSÃO MÍNIMA: 12 X 70 MM. CAIXA COM 64 UNIDADES. CORES: BRANCO E COLORIDO (07 CORES VIVAS). 750 CAIXAS DE CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (24 MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ZIG GIZ.	3,66	5.490,00
49	01	4.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO TAMANHO A4 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ENVELOPE BRANCO NAS MEDIDAS 229 X 324MM COM GRAMATURA DE 90G, MARCA: RIPOM.	0,36	1.440,00
53	01	500	CX.	GRAMPO GALVANIZADO 26/06 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, MARCA: LYZE.	2,99	1.495,00
<b>VALOR GLOBAL: (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</b>					<b>R\$ 77.876,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 286/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
06 – Contratada: Ducs Comércio, Serviços e Importações Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
13	01	800	UN.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA CANETAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA APAGADOR COM DESIGN ARROJADO E MODERNO, COM PLÁSTICO REFORÇADO E ANATÔMICO, FELTRO TRATADO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUPER MACIO E RESISTENTE, COM SUPORTE PARA DUAS CANETAS DE	3,48	2.784,00

33	01	8.000	PCT.	QUADRO BRANCO. COR: PRETO. DIMENSÃO MÍNIMA: 05CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO, MARCA: MASTER. FOLHA EVA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PAPEL EMBORRACHADO. PACOTE COM 10 FOLHAS. MATERIAL: BORRACHA EVA. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 02MM. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA E VERDE. 100 PACOTES DE CADA COR, MARCA: ONDA.	12,28	98.240,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E UM MIL, VINTE E QUATRO REAIS)</b>					<b>R\$ 101.024,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 287/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
06 – Contratada: G M C Comércio de Mercadorias em Geral Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
20	01	3.000	UN.	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 09MM, MARCA: EXCENTRIX.	0,13	390,00
32	01	1.500	L.	COLA BRANCA LIQUIDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA, PLASTIFICANTE, ALTO PODER DE COLAGEM, ATÓXICA, INÓCUA. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVILINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOSE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM: 1 LITRO; FRASCO COM BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: PRATININGA.	6,80	10.200,00
50	01	4.000	UNID.	ENVELOPE PARDO TIPO KRAFT TAMANHO A4 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ENVELOPE BRANCO NAS MEDIDAS 229 X 324MM COM GRAMATURA DE 90G, MARCA: SCRITY.	0,21	840,00
51	01	4.000	UNID.	ENVELOPE CARTA OFÍCIO COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ENVELOPE CARTA NAS MEDIDAS 114 X 229MM COM GRAMATURA 75 G, MARCA: SCRITY.	0,11	440,00
<b>VALOR GLOBAL: (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 11.870,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 288/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.  
02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educar  
06 – Contratada: JC da Silva Suprimentos para Escritório  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021  
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL LOTE
07	01	250	UN.	GRAMPEADOR MEDIO (26/6) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA GRAMPEADOR TIPO MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI, BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS, MARCA: ONDA.	20,91	5.227,50
09	01	2.000	UN.	PASTA CARTÃO PLASTICOLOR C/ ABAS E ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA COM ABA EM CARTÃO DUPLEX. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PINTADA E PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. REFORÇADA COM ILHÓS. COR: PRETA. DIMENSÃO MÍNIMA DA PASTA: 240 X 350 MM. FORMATO: OFÍCIO, MARCA: MAX.	1,32	2.640,00
12	01	250	UN.	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM DOIS FUROS UNIVERSAIS (DOIS VAZADORES), MATERIAL AÇO, TIPO MESA. BASE/ TAMPÁ PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE PARA FURAR 25 FOLHAS DE 75g/m². FUNCIONALMENTE MANUAL. COR: PRETO, MARCA: ONDA.	12,60	3.150,00
23	01	400	RL.	PAPEL AUTOADESIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE. DIMENSÃO MÍNIMA DO ROLO: 45 CM DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: DAC.	48,75	19.500,00
25	01	300	UN.	PISTOLA P/ COLA QUENTE 08MM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA APLICADOR PARA COLA QUENTE 8MM, FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR RISCOS DE QUEIMADURA. BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS. COR: PRETO, MARCA: ONDA.	11,20	3.360,00
29	01	500	UN.	PASTA A/Z - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA PARA ARQUIVO. MATERIAL: PAPELÃO Prensado, TIPO A-Z, LARGURA 240MM, LOMBADA LARGA, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM REMOVÍVEL, COM 02 FUROS. REGISTRADOR TAMANHO OFÍCIO - MOLA ALTA, MARCA: DAC.	9,80	4.900,00
44	01	11.000	Pt.	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA TINTA TEMPERA GUACHE. ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE. COR: AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA, LILÁS, ROXO, VERDE CLARO, VERMELHO E PRETO. 1000 POTES DE CADA COR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: PIRA.	3,09	33.990,00
<b>VALOR GLOBAL: (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SSESSENTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 72.767,50</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 289/2021.**

01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.

02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.

03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende / Educar

06 – Contratada: JOB Comércio e Representações Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL LOTE
16	01	5.500	CX.	COLA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COLA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: PVA, PIGMENTO E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CAIXA COM 06 FRASCOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, BICO DOSADOR, CORES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: HERO.	4,87	26.785,00
39	01	4.000	PCT.	PAPEL ENCERADO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PACOTE COM 40 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, VERDE, VERMELHO, 800 PACOTES DE CADA COR. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 50 X 60 CM, MARCA: REALCE.	16,83	67.320,00
40	01	4.000	PCT.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO. PACOTE COM 40 UNIDADES. CORES: AMARELO OURO, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRATA. 800 PACOTES DE CADA COR. DIMENSÃO MÍNIMA DA FOLHA: 48 X 60 CM. GRAMATURA: 60G/M², MARCA: REALCE.	20,97	83.880,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)</b>					<b>R\$ 177.985,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 290/2021.**

01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.

02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.

03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende / Educar

06 – Contratada: Lance VR Comércio e Serviço Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL LOTE
02	01	6.000	UN.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 PRETA 210 x 297 MM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, MARCA: GPK.	0,27	1.620,00
03	01	6.000	UN.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 TRANSPARENTE 210 X 297 MM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, MARCA: GPK.	0,29	1.740,00
04	01	60	UN.	APARELHO TELEFÔNICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FUNÇÃO FLASH, REDIAL, PULSO/TOM, TECLADO ALFA NUMÉRICO, PLUG TIPO AMERICANO, CONTROLE DE VOLUME (CAMPAINHA E VOZ), COM GABINETE RESISTENTE A IMPACTO. COR: PRETO. DIMENSÃO APROXIMADA DO	77,91	4.674,60

				APARELHO: 12 X 20 X 5 CM (AXLXP), MARCA: INTELBRAS.		
26	01	200	UN.	TESOURA USO GERAL Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 08, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÓMICO, ATÓXICO, PARA DESTRO. A TESOURA DEVERÁ TER UM CORTE LIMPO, EFICIENTE E VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVERÃO TER FORMATO ANATÓMICO. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DIMENSÃO MÍNIMA DA TESOURA: 210 X 73 X 13 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) E ESPESSURA DE 18 MM, MARCA: JOCAR.	4,37	874,00
27	01	2.000	CX.	CLIPES NIQUELADO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CLIPS NIQUELADO, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA, MARCA: BACHL.	1,44	2.880,00
28	01	1.000	CX.	CLIPES NIQUELADO Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CLIPS NIQUELADO, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA, MARCA: BACHL.	1,49	1.490,00
35	01	6.500	PCT.	PAPEL A4 COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. DEVERÁ POSSUIR SELO FSC. DIMENSÃO DA FOLHA: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA (CORES SUAVES). 1625 PACOTES DE CADA COR, MARCA: REPORT.	4,08	26.520,00
46	01	200	CX.	COLA EM BASTÃO TUBO 20 GR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA TUBO DE COLA BASTÃO COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO, ATÓXICA, SEGURA PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 06 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: LEO LEO.	8,05	1.610,00
47	01	300	PCT.	ELÁSTICO LÁTEX FINO Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ELÁSTICOS FINOS, SUPER-RESISTENTES, MACIOS EM BORRACHA/LÁTEX NATURAL.	2,16	648,00

				COR: AMARELO. TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO: 8,5CM X 1,2 MM X 1,5 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES, MARCA: PREMIER.		
<b>VALOR GLOBAL: (QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS, SESENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 42.056,60</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 291/2021.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.916/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 108/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR/ Instituto da Educação do Município de Resende/ Educara
- 06 – Contratada: RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 10 de Junho de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
31	01	500	CX.	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA EM KRAFT, 350 G/M², PRENDEDORES INTERNOS EM PLÁSTICO, TIPO GRAMPO/TRILHO, MEDINDO 240 X 360MM (TAMANHO OFÍCIO), NA COR Parda. VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA: DELLO.	89,92	44.960,00
52	01	6.000	UNID.	PIIHA PALITO AAA ALCALINA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PIIHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V - COM APROXIMADAMENTE 44,5 MM DE COMPRIMENTO E 10,5 MM DE DIAMETRO, MARCA: ALFACELL.	1,16	6.960,00
<b>VALOR GLOBAL: (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)</b>						<b>R\$ 51.920,00</b>

**Julio Cezar de Carvalho**  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR



**Câmara Municipal de Resende**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

FAÇOSABERQUEACÂMARAMUNICIPALDERESENDEAPROVOUEEU PROMULGOOSEGUINTEDECRETOLEGISLATIVO:

**PROMULGAÇÃO**

**Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** as contas do Governo do Município de Resende/RJ, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal – Dr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, relativas ao exercício de 2019, com ressalvas, determinações e recomendações, de acordo com o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 22 de junho de 2021.

**Vereador Reginaldo Engenheiro Passos**  
Presidente da Câmara Municipal de Resende

